

EDITAL 11/2024 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2024**SUBPROGRAMAS**
APOIO AO RECÉM-DOUTOR – PARD
APOIO AO DOUTOR RECÉM-CONTRATADO – PARC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes e técnicos da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica a docentes e técnicos recém-doutores (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2024, e a docentes doutores recém-contratados (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2024. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo às condições especificadas adiante.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se aos docentes e técnicos da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de 01 janeiro de 2023 a 31 março de 2024 (PARD), e a doutores contratados no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
 - 1.2.1. Os pesquisadores contemplados em editais PRODOUTOR anteriores não serão atendidos neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2024.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 100 propostas de docentes recém-doutores (PARD) e propostas de docentes doutores recém-contratados (PARC).
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A PROPESP se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos pesquisadores inscritos no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente aos docentes e técnicos efetivos da UFPA, compreendendo:
 - 2.1.1. Portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de março de 2024 (data de aprovação da tese); e
 - 2.1.2. Docente contratado entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de março de 2024, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de pesquisadores afastados para pós-doutorado.
- 2.3. Será necessária a participação do pesquisador como coordenador do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA para a efetivação da inscrição.

3. VALOR DAS CONCESSÕES

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais, cada um compreendendo:
 - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por igual período; e
 - 3.1.2. Um conjunto de itens básicos para a atividade regular de pesquisa, dentre as seguintes opções:
 - 3.1.2.1. Conjunto 1: **Material de consumo de laboratório no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais)**, mais um equipamento dentre as alternativas disponíveis (notebook ou projetor multimídia); **ou**
 - 3.1.2.2. Conjunto 2: **Dois equipamentos** compreendendo um notebook e um projetor multimídia.
- 3.2. O pesquisador que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos poderá solicitar, como material de consumo, apenas material próprio de uso laboratorial.
- 3.3. A configuração do equipamento será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.
- 3.4. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPESP.

- 3.5. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2024 a julho de 2025. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
- 3.5.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações descritas no Edital 2024 do PIBIC.
- 3.6. O pesquisador contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página da PROPESP (<http://www.propesp.ufpa.br>).

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Lançamento do Edital: 13 de março de 2024.
- 4.2. Submissão das Propostas: de 01 a 26 de abril de 2024.
- 4.3. Análise das Propostas: Até 06 de maio de 2024.
- 4.4. Divulgação dos Resultados: Até 13 de maio de 2024.
- 4.5. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.6. Resultado final: Até 20 de maio de 2024.
- 4.7. Implementação das bolsas: 01 a 10 de agosto de 2024.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no site www.sigaa.ufpa.br nas seguintes etapas:
- 5.1.1. Cadastrar projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade (opção *novo documento*);
- 5.1.2. Anexar no SIGAA (opção *novo documento*) comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (PARC);
- 5.1.3. Cadastrar o plano de trabalho;
- 5.1.4. Solicitar a cota/tipo de bolsa;
- 5.1.5. Importar o Currículo Lattes para o SIGAA;
- 5.1.6. Validar a produção intelectual dos últimos 4 anos no SIGAA (2020-2023).
- 5.2. **Os pesquisadores técnico-administrativos deverão protocolar a candidatura por e-mail, conforme instruções a seguir:**
- 5.2.1. Escrever para pibic.sigaa@gmail.com e identificar o título da mensagem como INSCRIÇÃO PRODOUTOR 2024;
- 5.2.2. Anexar o projeto de pesquisa e o plano de trabalho, conforme modelos disponibilizados no site da PROPESP;
- 5.2.3. Anexar o currículo lattes atualizado;
- 5.2.4. Anexar o comprovante PARD (diploma ou ata de defesa) ou o comprovante PARC (termo de posse).

6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. O pesquisador beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
- 6.1.1. Solicitar, até a data de implementação da bolsa, junto a PROGEP, seu registro no SIG-RH, que possibilitará o acesso ao módulo pesquisa do SIGAA para o gerenciamento das atividades de iniciação científica.
- 6.1.2. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
- 6.1.3. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 6.1.4. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do pesquisador contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
- 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo disponível no site da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 10MB e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.

- 6.2.4. A ausência dos resultados da pesquisa em exposição oral, durante o Seminário de Iniciação Científica, implicará que o bolsista não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
 - 6.2.5. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
 - 6.2.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
 - 6.2.7. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODOUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA.
 - 6.4. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do pesquisador na UFPA.
 - 6.5. O patrimônio desses equipamentos será transferido para a Unidade na qual o pesquisador é lotado. O pesquisador contemplado deverá, obrigatoriamente, dirigir-se à CPGA de sua unidade para a conclusão do processo de transferência patrimonial.
 - 6.6. Nas situações em que o pesquisador mudar de unidade na UFPA, o patrimônio deverá ser transferido para a nova unidade de vínculo.
 - 6.7. Ao final do projeto, os equipamentos adquiridos pelo programa PRODOUTOR podem ser utilizados para projetos futuros do pesquisador contemplado e devem permanecer no laboratório, ou sala de pesquisa deste, na unidade, em comum acordo com seu dirigente.
 - 6.8. Sempre que houver a necessidade de transportar os equipamentos para fora das dependências da unidade ou da instituição, o pesquisador deve solicitar a sua respectiva unidade a Abertura de Termo de Acautelamento, a fim de se resguardar em situações de furto ou extravio dos bens, caso ocorram.
 - 6.9. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela presente chamada.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7. 1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:
 - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 04 anos (2020-2023);
 - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
 - 7.1.3. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
 - 7.1.4. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
 - 7.1.5. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
 - 7.1.6. A inserção no ensino de graduação;
 - 7.1.7. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.
- 7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.
- 7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio do e-mail pibic.sigaa@gmail.com, dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 9.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Site: www.propesp.ufpa.br

E-mail: pibic.sigaa@gmail.com

Telefones: 3201-7657

Belém, 13 de março de 2024.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2020-2023)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas a produção científica referente ao item **orientações** não será importada do Lattes; deverá constar nos módulos Graduação ou *Stricto Sensu* do SIGAA.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts.)	
1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	20
7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	7
10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	40
11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
Observação: Para livros e capítulos de livros serão contabilizados somente as produções acadêmicas teóricas.	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA DE ARTES	
1. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento internacional com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento nacional, com Qualis	30
3. Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.; verbetes para dicionários, ontologias, tesouros, etc.; apresentação, prefácio ou posfácio de livros publicados, com ISBN	20
4. Textos completos publicados (Partitura musical, ensaio, resenha, entrevista) em periódico com ISSN, como autor ou coautor, com temática na Área de Artes.	20

5. Tradução de livro/capítulo de livro publicada; Tradução de artigo publicada	30
6. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	50
7. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais ou nacionais	30
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts.)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA	5
2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA	10
3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SOMENTE PARA A ÁREA ARTES (Pontuação Máxima: 2000 pts.): Produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos: Artes Visuais; Museografia/ Museologia; Audiovisual; Artes Cênicas/Performativas/Espetaculares (Cenografia, Figurino Cênico, Teatro, Circo, Dança) Música; Multimídia.	
1. Criação/Autoria de partitura musical; composição musical; arranjo musical; trilha sonora; concerto; show musical	50
2. Criação, direção, interpretação de obras teatrais cênicas: teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico	50
3. Criação de/para obras de cinema/audiovisual: animação, filme, vídeo, fotografia, programação visual, <i>web art</i>	50
4. Criação de obras de artes visuais: computação gráfica, desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, livro de escrita poética, livro e/ou catálogo sobre a obra do artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro	50
5. Criação de projetos de Museografia/ Museologia	50
6. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
7. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	30
8. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
9. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais internacionais	40
10. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais nacionais	30
11. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
12. Produção Circulação de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais internacionais	40
13. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais nacionais	30
14. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
15. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais internacionais	40
16. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais nacionais	30
17. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em	20

publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	
18. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
19. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais nacionais	30
20. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes Depositadas ou Concedidas	40
2. Prêmios artísticos, científicos - internacionais	40
3. Prêmios artísticos, científicos - nacionais	30
4. Prêmios artísticos, científicos - locais	20